

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/00016

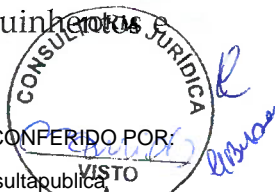
**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 57/2023-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

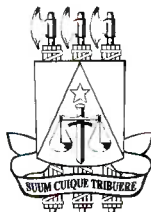
O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **SEC SERVICOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.282.182/0001-90, com sede à Praça Martiniano Maia, 119, Edf. Biana, Sala 107, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-720, neste ato representada por **FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 814.941.065-15, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2023/00016, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 57/2023-S**, tendo como objeto a prestação do serviços especializados de captação e agenciamento intermediário de demandas administrativas em unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato original nº 57/2023-S fica prorrogada pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 01 agosto de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor global, para o período de 01 de agosto de 2024 a 31 de janeiro de 2025 será de R\$ 2.408.590,44 (dois milhões quatrocentos e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/00016

noventa reais e quarenta e quatro centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601 Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade 2000/2030/,2031 Elemento de Despesa 3.3.90.37, Sub-Elemento 37.04, Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária à fl. 1013.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 23 de JULHO de 2024.

CONTRATANTE:

*Cynthia Maria Pina Resende*  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

CONTRATADA:

*Fábio Rigaud*  
SEC SERVICOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA  
FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS  
CPF nº 814.941.065-15

TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*  
Nome: *Marcos Fernando de Alcantara*  
CPF nº *866.065.045-03*

*[Assinatura]*  
Nome: *Christiane Vitória da Costa Moraes*  
CPF nº *926.010.065-87*

